

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - Concentro.

Dispõe sobre o credenciamento de docentes para lecionar em cursos de graduação da ESAG/UDESC.

O Presidente do Conselho do Centro da ESAG – Concentro, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 15891/2016, tomada em sessão de 03 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Os ocupantes de cargo de Professor de Ensino Superior devem ser formalmente credenciados nas disciplinas que ministram ou pretendem ministrar nos cursos de graduação da UDESC.

Art. 2º - Esta Resolução trata dos critérios de credenciamento estabelecidos pelos Departamentos de Administração, Administração Pública e Ciências Econômicas, a serem adotados no processo de credenciamento docente, de acordo com a Resolução 003/2016 – Consepe, em seu Artigo 3º.

Art. 3º - O quadro 1 a seguir apresenta os critérios adotados e aprovados para o Departamento de Administração.

Quadro 01 – Critérios para Credenciamento Docente – Departamento de Administração

Resolução 03/2016	Critério	Documento comprobatório
Art. 3º - I	Ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Histórico do Curso de Graduação
Art. 3º - II	Ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina	Portaria da Nomeação do Concurso ou admissão do processo seletivo
Art. 3º - III	Critério 1 - ser o credenciando portador de diploma de Pós-Graduação stricto sensu, oficialmente reconhecido, cujo histórico conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Histórico do Curso de Pós-Graduação

Art. 3º - III	Critério 2 – ter o credenciando lecionado disciplina ou grupo de disciplinas afins, em curso de graduação ou Pós-Graduação, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Declaração do responsável da IES
Art. 3º - III	Critério 3 – ter o credenciando comprovada experiência ou produção na área.	Documentos Comprobatórios

Art. 4º - O quadro 2 a seguir apresenta os critérios adotados e aprovados para o Departamento de Administração Pública.

Quadro 02 – Critérios para Credenciamento Docente – Departamento de Administração Pública

Resolução 03/2016	Critério	Documento comprobatório
Art. 3º - I	Ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Histórico do Curso de Graduação
Art. 3º - II	Ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina	Portaria da Nomeação do Concurso ou admissão do processo seletivo
Art. 3º - III	Critério 1 - Ter cursado disciplina afim, congênere ou similar em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido	Histórico de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
Art. 3º - III	Critério 2 - Ter lecionado a disciplina (ou equivalente), ao menos uma vez, em curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido	No caso de disciplina ministrada em curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UDESC, apresentar PTI aprovado. Se for disciplina lecionada em outra instituição de ensino superior, devidamente reconhecida, apresentar declaração da instituição
Art. 3º - III	Critério 3 - Ter produção científica ou técnica na área da disciplina	Comprovar publicação de produção científica por meio de declaração, atestado, certificado ou cópia da(s) publicação(ões) em revista, jornal ou anais de eventos científicos. Produção técnica pode ser comprovada por meio de declaração de realização de projeto de extensão do qual foi gerado relatório e/ou outra forma pertinente e confiável de comprovação de produção

		técnica e/ou científica não prevista neste item
--	--	---

Art. 5º - O quadro 3 a seguir apresenta os critérios adotados e aprovados para o Departamento de Administração.

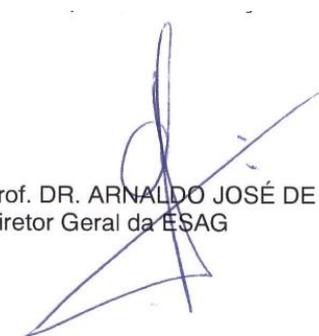
Quadro 03 – Critérios para Credenciamento Docente – Departamento de Ciências Econômicas

Resolução 03/2016	Critério	Documento comprobatório
Art. 3º - I	Ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Histórico do Curso de Graduação
Art. 3º - II	Ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina	Portaria da Nomeação do Concurso
Art. 3º - III	Critério único - ser o credenciando portador de diploma de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , oficialmente reconhecido, cujo histórico conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ou superior ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Histórico do curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de outubro de 2016.


 Prof. DR. ARNALDO JOSÉ DE LIMA
 Diretor Geral da ESAG